



**INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL**  
*Vinculada ao Ministério da Defesa por intermédio do*  
*Comando do Exército*

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 419/2022-UA IMBEL**  
**REFERÊNCIA: CONTRATO Nº 13/2022-UA IMBEL**

**O ORIGINAL DESTES TERMOS ADITIVOS ENCONTRA-SE ARQUIVADO  
NA SALCP/UA IMBEL**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 13/2022-IMBEL, QUE  
ENTRE SI CELEBRAM A INDÚSTRIA DE  
MATERIAL BÉLICO DO BRASIL - IMBEL  
E A AMBPLAN SISTEMAS LTDA**

A **INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL - IMBEL**, Empresa Pública Federal, vinculada ao Ministério da Defesa, por intermédio do Comando do Exército, constituída pela Lei nº 6.227, de 14/07/1975, com seu Estatuto Social aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária nº 04/2020, realizada em 14/12/2020, registrado perante a Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal - JUCISDF, em 15/01/2021, conforme NIRE 53500000275 e sob nº 1646051, publicado no Diário Oficial da União - DOU, Seção I, página 23 a 28, de 19/01/2021, arquivado e publicado na JUCISDF sob nº 1650189, em 27/01/2021, regida pela Lei nº 13.303, de 30/06/2016, Lei nº 6.404, de 15/12/1976, Decreto nº 8.945, de 27/12/2016, e demais legislações aplicáveis, classificada como Empresa Pública Dependente, nos termos do art. 2º, III, da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000 e da Portaria nº 289, de 29/05/2008, da Secretaria do Tesouro Nacional - STN, publicada no DOU, Seção I, de 30/05/2008, com capital integralmente subscrito pela **UNIÃO**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.444.232/0001-39, com SEDE e foro na cidade de Brasília - Distrito Federal, localizada no Quartel General do Exército, Bloco "H", 3º Pavimento, Setor Militar Urbano - SMU, Brasília - Distrito Federal, CEP 70630-901, doravante denominada **CONTRATANTE**, ou simplesmente **IMBEL**, neste ato representada pelo Sr. **E.X.C.**, Ordenador de Despesas da **IMBEL**/Sede, portador da Carteira de Identidade sob o nº \*\*568\*\* SSP/DF, inscrito no CPF sob o nº \*\*\*.178.581-\*\*, e de outro lado a empresa **AMBPLAN SISTEMAS LTDA**, localizada à rua Cica, 396, Vila Angélica, Jundiaí-SP inscrita no CNPJ/MF nº 05.542.701/0001-76, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **G.L.**, Representante Legal, CPF nº \*\*\*.234.518-\*\*, Carteira de Identidade nº \*\*.089.80\*\* - SSP/SP, que no final assinam,

consoante o que consta o Processo Administrativo nº 419/2022-IMBEL, resolvem celebrar o presente termo aditivo ao Contrato nº 13/2022-IMBEL, que será regido, no que couber, independentemente de suas expressas transcrições, pelo Decreto nº 8.945/2016, de 27 de dezembro de 2016, pela Lei nº 13.303/2016, pelo Regulamento de Licitações e Contratos da IMBEL, aprovado na 368ª Reunião do Conselho de Administração da IMBEL, ocorrida em 18/09/2023 conforme Resolução nº 19/2023-CA-IMBEL e pelas cláusulas e condições a seguir dispostas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 13/2022-IMBEL, de 01 de dezembro de 2022, cujo objeto é a prestação de serviços de informática em gestão de requisitos legais no âmbito federal, estadual e municipal, além de normas e outros dispositivos regulamentadores do Sistema de Gestão de Saúde e Segurança Ocupacional, do Sistema de Gestão Ambiental e em Gestão de Aspectos e Impactos Ambientais, Gestão de Perigos e Riscos de Saúde e Segurança Ocupacional e treinamento do sistema em atendimento às normas ABNT ISO 14001 e ISO 45001.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do contrato ora aditado fica prorrogado por mais um período de 12 (doze) meses, de 01 de dezembro de 2023 a 30 de novembro de 2024, conforme prevista na Cláusula Quarta do contrato e no Art. 71, da Lei 13.303/2016.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO**

O valor do contrato permanece inalterado não sofrendo reajuste conforme manifestação da CONTRATADA em Ofício nº 001 de 24 de outubro de 2023 e de acordo com a tabela abaixo:

| SERVIÇOS                                                      | PRAZO    | VALOR MENSAL DAS PARCELAS | VALOR TOTAL PARA 12 MESES |
|---------------------------------------------------------------|----------|---------------------------|---------------------------|
| Magé/RJ - Sistema AmbLegis (Plano SemValidação) + CAP         | 12 Meses | 597,00                    | 7.164,00                  |
| FMCE/RJ - Sistema AmbLegis (Plano Sem Validação) + CAP        |          | 597,00                    | 7.164,00                  |
| Itajubá/MG - Sistema AmbLegis (Plano Sem Validação) + CAP     |          | 597,00                    | 7.164,00                  |
| Juiz de Fora/MG - Sistema AmbLegis (PlanoSem Validação) + CAP |          | 597,00                    | 7.164,00                  |
| Piquete/SP - Sistema AmbLegis (Plano Sem Validação) + CAP     |          | 597,00                    | 7.164,00                  |
| TOTAL MENSAL                                                  |          | R\$ 2.985,00              |                           |
| TOTAL DO CONTRATO PARA 12 MESES                               |          | R\$ 35.820,00             |                           |

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato deste Instrumento no Diário Oficial da União - DOU até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte de sua assinatura.

## **CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA CONTRATUAL**

A **CONTRATADA** se obriga a renovar a garantia contratual prevista na Cláusula Vigésima Oitava do contrato base, no valor de 1.791,00 (mil, setecentos e noventa e um reais) na modalidade de Seguro Garantia, com validade de 90 (noventa) dias após o término da vigência deste Termo Aditivo, para cobrir qualquer prejuízo verificado que possa ter causado à **IMBEL**, com vigência até 02 de março de 2025, que deverá ser apresentada à **IMBEL** em até 15 (quinze) dias úteis após a assinatura deste termo aditivo.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais que não foram alteradas por este instrumento.

E para firmeza, como prova de assim haverem entre si justo e avençado, é lavrado o presente Instrumento, assinado pelas partes, na forma eletrônica.

Brasília – DF, 16 de novembro de 2023.

**Pela CONTRATANTE:**

**E.X.C.**  
Ordenador de Despesas  
RG \*\*568\*\* SSP/DF  
CPF \*\*\*.178.581-\*\*

**Pela CONTRATADA:**

**G.L.**  
Representante Legal  
RG \*\*.089.80\*\* - SSP/SP  
CPF nº \*\*\*.234.518-\*\*

**Testemunhas:**

Assinatura:  
CPF:

Assinatura:  
CPF:

*(CPF e RG protegidos pela lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, Redação dada pela Lei nº 13.853, de 2019.)*